

**DECISÃO Nº 103, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.074075/2016-37, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 23 de agosto de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira **COMPAÑÍA DE SERVICIOS DE TRANSPORTE AEREO AMASZONAS S.A.**, companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Bolívia, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.807/0001-05, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente